DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PONGAÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

PODER EXECUTIVO DE PONGAÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2342 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

("Instituiu o Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional denominado "MÃO AMIGA" do Município de Pongaí/SP")

ADILSON BRUMATI, Prefeito do Município de Pongaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER, QUE a Câmara Municipal aprovou e ELE Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-) Fica instituído o Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional do Município de Pongaí denominado MÃO AMIGA, com até 20 (vinte) vagas, com a finalidade de proporcionar a alfabetização, qualificação e a capacitação profissional do trabalhador desempregado, residente no Município de Pongaí, tornando-o apto a atender as exigências do mercado de trabalho.

Artigo 2º-) O Programa consistirá:

I - na capacitação, qualificação e treinamento profissional, ministrados pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas ou parceiras;

II - no desenvolvimento de atividades de cidadania ministradas pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas ou parceiras;

III - em ações de incentivo e de orientação à conduta do beneficiário e de orientação sobre seu comportamento no sentido de buscar emprego;

IV - na concessão de auxílio pecuniário, correspondente a R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

V – garantia de seguro de vida coletivo.

§ 1º - Os cursos de capacitação e qualificação profissional, o treinamento profissional e as atividades de cidadania, bem como seus conteúdos e cargas horários serão definidos pela coordenação do Programa de que trata esta Lei, que será indicada por Decreto.

§ 2º - Os benefícios previstos nos incisos I, II, III, IV e V serão concedidos sempre cumulativamente.

§ 3º - Os benefícios do Programa desenvolverão as atividades junto aos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta ou em outras instituições com as quais a Prefeitura do Município de Pongai estabeleça convênios ou parcerias.

§ 4º - A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Pongaí.

§ 5º - Os benefícios e atividades previstos neste artigo terão a duração de até 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados por igual ou menor período, a critério da Municipalidade, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

§ 6º - Poderá ser incluído no programa o participante do Programa Frente de Trabalho da SERT (Secretária do Emprego e Relações do Trabalho), desde que esteja em situação de vulnerabilidade e ter cumprido com as obrigações do programa anterior.

Artigo 3º-) Para o saque dos benefícios pecuniários de que trata o artigo anterior, os beneficiários terão que apresentar uma conta bancária.

Artigo 4º-) Para habilitar-se no Programa o interessado deverá comprovar:

I - estar desempregado.

II - assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo 10, § 1º, desta Lei;

III- ser residente e domiciliado no Município de Pongaí.

Artigo 5º-) A aferição dos requisitos para a concessão dos benefícios do Programa será realizada quando do cadastramento inicial, da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade e em qualquer fase posterior.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Artigo 6º-) O beneficiário selecionado que desenvolver as atividades previstas nos incisos I, II e III, do artigo 2º desta Lei deverá cumprir carga horária e não ultrapassar o limite de faltas a serem estipuladas em Decreto e no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Artigo 7º-) O Programa será implantado gradativamente, de modo a atender situações agravantes de vulnerabilidade, observando-se os seguintes critérios, pela ordem, sem prejuízo do atendimento ao disposto no artigo 4º desta Lei:

I - maior tempo de desemprego;

II - morador de rua em processo de reinserção social;

III - menores faixas de renda bruta familiar per capita;

IV - menor grau de escolaridade do beneficiário;

V - famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses, em estado de desnutrição;

VI - famílias mono parentais;

VII - famílias com maior número de filhos e/ou dependentes;

VIII - famílias com dependentes idosos ou pessoas com deficiência;

IX - famílias com filhos e/ou dependentes sob medidas específicas de proteção ou socioeducativas, previstas, respectivamente, nos artigos 99 a 102 e 112 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

X - condições de moradia;

XI - deficientes físicos;

XII - egressos do sistema penitenciário;

XIII - egressos a mais de 6 (seis) meses dos Programas assistenciais temporários.

Artigo 8º-) A concessão dos benefícios previstos no artigo 2º será interrompida nas seguintes hipóteses:

I - o beneficiário obtiver ocupação remunerada;

II - o beneficiário descumprir quaisquer dos requisitos no artigo 4º ou desatender as cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;

III - o beneficiário mudar-se para outro Município.

Artigo 9º-) Será excluído do Programa Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou definitivamente se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.

§ 1º - Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente, corrigida na forma disposta na legislação municipal aplicável.

§ 2º - Ao servidor público ou agente de entidade conveniada ou parceira que concorra para a concessão ilícita do benefício, aplicam-se sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, multa equivalente ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigidos na forma prevista na legislação municipal aplicável.

Artigo 10º-) O Poder Executivo Municipal poderá celebrar Convênios com entidades de direito público, bem como estabelecer parcerias com empresas particulares e entidades de direito privado, patronais e sindicais, visando ao desenvolvimento das relativas ao Programa de que trata esta Lei.

Artigo 11º-) Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o Programa.

Artigo 12º-) Os valores a serem investidos no Programa oneraram a seguinte Dotação Orçamentária, do orçamento vigente:

04.122.0016 – ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FICHA – 043

Artigo 13º-) O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 14º-) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2018.

ADILSON BRUMATI

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Registrado e Publicado pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Luís Otávio Henrique – Secretário Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

H O M O L O G A Ç Ã O

ADILSON BRUMATI Prefeito do Município de Pongaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei,

H O M O L O G A e A D J U D I C A os Licitantes abaixo relacionados em virtude de menor preço cotado para fornecimento de Medicamentos, para UBS do Município, objeto do Pregão Presencial Nº 029/2018.

RAP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ – 06.968.107/0001 – 04 IE – 224.173.830.116

Rua Rodrigues César Nº 174 – Vila dos Lavradores – Botucatu – SP

Itens – 01, 02, 05, 11, 12, 13, 15, 20, 22, 24 á 28, 32, 35, 38, 39, 41, 45 á 47, 50, 51, 55, 59, 61 á 63, 65, 67, 68, 72, 75, 78, 79, 81, 85 á 87

LUMAR PROD. FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ – 49.228.695/0001-52 IE – 310.049.440.111

Avenida Severino Tostes Meireles Nº 2400 – Franca – SP

Itens – 03, 16, 18, 30, 40, 43, 48, 54 e 82

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ – 14.171.474/0001-82 IE – 224.091.620.114

Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado Nº 1218 – Vila Santa Terezinha – Botucatu – SP

Itens – 04, 09, 10, 14, 23, 33, 49, 53, 60, 66, 73, 77 e 80

CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI – EPP

CNPJ – 01.140.868/0001-50 IE – 647.262.336.117

Rua João Antonio Sicoli Nº 560 – Jardim Maracanã – São José do Rio Preto – SP

Itens – 06, 07, 08, 17, 19, 29, 31, 34, 36, 37, 44, 52, 64 e 84

CM HOSPITALAR S/A – MAFRA

CNPJ – 12.420.164/0003-19 IE – 10.502.250-0

Eixo 3 – Quadra 9 A – Módulo 26 á 30 – Bairro DIMIC – Catalão – GO

Item – 58

MEDCEDRAL COM. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ – 06.282.624/0001-25 IE – 262.057.499.116

Avenida Brasil Nº 349 – Centro – Cedral – SP

Itens – 57 e 76

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ – 65.817.900/0001-71 IE – 415.030.758.115

Avenida Visconde de nova Granada Nº 1105 – Vila Grossklauss – Leme – SP

Itens – 42, 56, 69, 70, 71, 74 e 83

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 22 (vinte dois) dias do mês de agosto de 2018.

ADILSON BRUMATI

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

RAP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

R$ 137.315,50 – (Fornecimento de Medicamentos)

LUMAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

R$ 12.26,00– (Fornecimento de Medicamentos)

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

R$ 53.458,00 – (Fornecimento de Medicamentos)

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R$ 40.084,00 – (Fornecimento de Medicamentos)

CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI – EPP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

R$ 26.544,00 – (Fornecimento de Medicamentos)

CM HOSPITALAR S/A – MAFRA

R$ 226,80 – (Fornecimento de Medicamentos)

MEDCEDRAL COM. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME

R$ 2.711,38 – (Fornecimento de Medicamentos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029 – 2018 – REALIZADO EM 14/08/2018.

Fichas – 217 – 218 e 219

10.301.3011 – Centro de Saúde – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

H O M O L O G A Ç Ã O

ADILSON BRUMATI Prefeito do Município de Pongaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei,

H O M O L O G A e A D J U D I C A o Licitante abaixo relacionado em virtude de menor preço cotado para fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, para o Setor de Saúde do Município, objeto do Pregão Presencial Nº 030/2018,

PLÁCIDO COM. MAT. CIR. HOSPITALARES EITELI – ME

CNPJ – 25.123.729/0001 – 86 I.E – 438.374.063.113

Itens 11 – 14 – 15 – 16 – 31 – 32 e 35

Rua General Osório Nº 1026 – Centro

Ribeirão Preto – SP – CEP – 14010 – 000

CIRÚRGICA MARTOMED LTDA – EPP

CNPJ – 44.689.867/0001 – 71 I.E – 582.121.691.118

Itens 11 – 14 – 15 – 16 – 31 – 32 e 35

Avenida Tiradentes Nº 1321 – Bairro Fragata

Marília – SP – CEP – 17519 – 000

JEAN CARLOS VETORASSO – EPP

CNPJ – 07.583.241/0001 – 50 I.E – 323.057.057.113

Itens 17 – 34 e 42

Rua da Liberdade Nº 350 – Centro

Guapiaçú – SP – CEP – 15110 – 000

HCR COMERCIAL EIRELI – ME

CNPJ – 28.532.722/0001 – 06 I.E – 223.031.819.110

Itens 06 – 18 e 22

Rua Dr. Valentim Gentil Nº 140/1 – Centro

Borborema – SP – CEP – 14955 – 000

FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA LINS ARTIGOS MÉDICOS – ME

CNPJ – 29.209.428/0001 – 20 I.E – 797.337.544.115

Itens 02 – 03 – 05 – 12 – 33 – 40 e 41

Rua José Urbano Nº 374 – Conjunto B – Jardim Palma Travassos

Ribeirão Preto – SP – CEP – 14091 – 190

OFFICE MED MÓVEIS E EQUIP. ESCRITÓRIO HOSPITALAR – LTDA

CNPJ – 09.589.992/0001 – 09 I.E – 260.174.744.117

Itens 07 – 09 – 20 – 24 – 24 – 28 e 29

Avenida Engenheiro José Nelson Machado Nº 2370 – Jardim Soto

Catanduva – SP – CEP – 15810 – 185

E. M. MARQUES INFORMÁTICA – EPP

CNPJ – 13.641.651/0001 – 02 I.E – 209.287.856.110

Itens 19 e 25

Rua Agenor Martins Vieira Nº 2 – 93 – Nova Bauru

Bauru – SP – CEP – 17022 – 157

BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS – LTDA – ME

CNPJ – 27.402.283/0001 – 80 I.E – 214.225.057.110

Itens 08 – 10 – 13 – 36 e 38

Rua Waldemar Guidotti Nº 265 – Novo Jardim Stábile

Birigui – SP – CEP – 16204 – 055

MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA – ME

CNPJ – 03.688.940/0001 – 03 I.E – 438.138.769.113

Itens 21 – 23 e 27

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Avenida Sampaio Vidal Nº 309-A – Centro

Marília – SP – CEP – 17500 – 020

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de agosto de 2018.

ADILSON BRUMATI

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

PLÁCIDO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

R$ 1.100,70 – (Fornecimento de Materiais Permanentes para Setor da Saúde)

JEAN CARLOS VETORASSO – EPP

R$ 7.550,00 – (Fornecimento de Materiais Permanentes para Setor da Saúde)

CIRÚRGICA MARTOMED LTDA – EPP

R$ 3.000,00 – (Fornecimento de Materiais Permanentes para Setor da Saúde)

HCR COMERCIAL EIRELI – ME

R$ 4.594,00 – (Fornecimento de Materiais Permanentes para Setor da Saúde)

FRANCISCA DAS CHAGS SILVA LINS – ME

R$ 3.491,00 – (Fornecimento de Materiais Permanentes para Setor da Saúde)

OFFICE MED MÓVEIS EQUIPPAMENTOS ESCOLARES HOSPITALARE LTDA

R$ 7.334,00 – (Fornecimento de Materiais Permanentes para Setor da Saúde)

E. M. MARQUES INFORMÁTICA – EPP

R$ 5.670,00 – (Fornecimento de Materiais Permanentes para Setor da Saúde)

BLP COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS – ME

R$ 1.460,00 – (Fornecimento de Materiais Permanentes para Setor da Saúde)

MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA – ME

R$ 3.365,00 (Fornecimento de Materiais Permanentes para Setor da Saúde)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030 – 2018 – REALIZADO EM 16/08/2018.

Fichas – 217 – 218 e 219

10.301.3011 – Centro Saúde – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico